



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1896, DE 24 DE JUNHO DE 1996.

CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo a, em nome do Município de Serra, contratar empréstimo ou financiamento junto a instituição financeira nacional e internacional até o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), destinado a aquisição de equipamentos e pagamento de dívidas.
- Art. 2º - O prazo de pagamento será o estabelecido pela instituição financeira fornecedora dos recursos.
- Art. 3º - Para garantia da dívida e demais obrigações, decorrentes do empréstimo ou financiamento a ser contraído pelo Município, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e transferir para a instituição financeira contratante, em caráter irrevogável e irretratável, as parcelas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e/ou Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), durante o prazo de vigência do contrato da operação de crédito autorizada por esta Lei.
- Art. 4º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município, bem como na forma da Lei das Diretrizes Orçamentárias, durante o prazo que vier a ser estabelecido para a operação de crédito, dotações suficientes ao pagamento das parcelas relativas a amortização do principal e do serviço da dívida.
- Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 25 de junho de 1996.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal